



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N°. 063/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta de Paranacity, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, SR. JOSÉ CLAUDIO BATISTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a adequada gestão dos recursos públicos, com base nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas com pessoal, em especial com horas extraordinárias, como medida de equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que a prestação de horas extras deve restringir-se a situações excepcionais e previamente autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos da Administração Direta do Município de Paranacity.

Art. 2º. As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do Secretário responsável pela respectiva pasta, devidamente fundamentada na necessidade do serviço e no interesse público.



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. A autorização excepcional de horas extras deverá ser formalizada por escrito, contendo a justificativa, a quantidade de horas a serem executadas, o período, a relação nominal dos servidores e a rubrica orçamentária correspondente, devendo ser respeitado, ainda, o limite legal de horas extraordinárias previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º. Todos os servidores deverão cumprir integralmente a jornada regular de trabalho, observando rigorosamente os horários de entrada, saída e intervalos estabelecidos pelos seus Secretários Municipais.

Art. 5º. É vedado o pagamento de qualquer hora extra que não tenha sido previamente autorizada, ou que tenha sido realizada em desacordo com as disposições deste Decreto, sendo tais registros considerados irregulares e insuscetíveis de remuneração.

Art. 6º. O servidor que descumprir as disposições deste Decreto, ou que realizar horas extras sem a devida autorização, ficará sujeito à abertura de sindicância para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 7º. A Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Finanças deverão acompanhar e fiscalizar a estrita observância deste Decreto, podendo recomendar providências e ações de controle adicionais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 14 de maio de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

REGIOAL

PORTARIA Nº 001/2021

GOV. VILALTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, DO USU DOS DIAS ATRIBUÍDOS

RESOLVE

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o uso dos dias atribuídos aos servidores públicos em virtude da suspensão das atividades de trabalho em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O uso dos dias atribuídos será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOV. VILALTO

MUNICÍPIO DE SANTO INACIO

PORTARIA Nº 001/2021

GOV. VILALTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, DO USU DOS DIAS ATRIBUÍDOS

RESOLVE

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o uso dos dias atribuídos aos servidores públicos em virtude da suspensão das atividades de trabalho em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O uso dos dias atribuídos será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOV. VILALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

PORTARIA Nº 001/2021

GOV. VILALTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, DO USU DOS DIAS ATRIBUÍDOS

RESOLVE

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o uso dos dias atribuídos aos servidores públicos em virtude da suspensão das atividades de trabalho em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O uso dos dias atribuídos será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOV. VILALTO

Colorado

PORTARIA Nº 001/2021

GOV. VILALTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INACIO, ESTADO DO PARANÁ, DO USU DOS DIAS ATRIBUÍDOS

RESOLVE

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o uso dos dias atribuídos aos servidores públicos em virtude da suspensão das atividades de trabalho em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - O uso dos dias atribuídos será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOV. VILALTO